

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

PORTARIA SEINFRA Nº 37, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

SEI: 4016.011936.00202/2022-02

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 15-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 071/2022 firmado com a empresa UNONET TELECOMUNICAÇÕES LTDA cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de acesso à internet via fibra óptica com velocidade até 600Mb de download e 300Mb de upload, com fornecimento em comodato de roteador wireless com duas antenas, para atender às necessidades da SEINFRA no Município de Cruzeiro do Sul- Acre.

I - Gestor Titular: Francisco Valdecir da S. Simão, Matrícula: 9173846;

II - Gestor Substituto: Mirle de Oliveira Oliveira, Matrícula: 9513558;

III - Fiscal Titular: Elisson Silva Almeida, Matrícula: 9549188;

IV - Fiscal Substituto: Eluzaires de Souza H. Pereira, Matrícula: 9133100;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições anteriores em contrário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar do dia 02 de janeiro de 2023.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 15-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2022

SEI: 4016.011932.00418/2022-63

DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para Reforma da Recepção e Espera da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - FUNDHACRE - UNACON, localizada no município de Rio Branco/AC.

DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO: O presente termo, tem como objetivo ACRESCER o valor R\$ 100.598,91 (cem mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos) e SUPRIMIR o valor de R\$ 3.001,08 (três mil um reais e oito centavos), passando o Contrato de R\$ 618.046,72 (seiscentos e dezoito mil quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos) para R\$ 715.644,55 (setecentos e quinze mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com Planilha 1ª Adequação - UNACON (5831068), 1ª Solicitação de Aditivo de Valor e Parecer 15/2023/SEOP - ASJUR.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2023, por meio da seguinte classificação orçamentária: Órgão/ Unidade executora: 754/001; Programa de Trabalho: 154511411.4247.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 e Fonte de Recurso: 100.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 19 de janeiro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 27/01/2023

ASSINAM: Cirleudo Alencar de Lima, pela Secretaria de Obras Públicas (Contratante) e Rosa Furtado da Rocha, pela empresa Seven Engenharia LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2021

SEI: 4016.011936.00498/2022-53

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Ampliação da unidade Mista de Saúde – SESACRE, no município de Acrelândia-Ac.

DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO: O presente termo, tem como objetivo SUPRIMIR o valor de R\$ 42.116,93 (quarenta e dois mil cento e dezesseis reais e noventa e três centavos), passando o Contrato de R\$ 378.027,44 (trezentos e setenta e oito mil vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 335.910,51 (trezentos e trinta e cinco mil novecentos e dez reais e cinquenta e um centavos), de acordo com Solicitação de Aditivo de valor (5807356), Planilha de Aditivo de Supressão (5805354), Parecer 10/2023/SEOP – ASJUR.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2023 por meio da seguinte classificação orçamentária: Órgão/ Unidade executora: 754/001; Programa de Trabalho: 1545114114247.0000; Elemento de Despesa: 44.90.651.0000 e Fonte de Recurso: 100.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 23 de fevereiro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 25/01/2023.

ASSINAM: Cirleudo Alencar de Lima, pela Secretaria de Obras Públicas (Contratante) e José Soares do Nascimento, pela empresa Lider Construções EIRELI (Contratada).